



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1058

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.
www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ EXTRATO DE CONTRATO

PÁGINA 03 A 09:

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS

PÁGINA 10:

AVISO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 11 A 15:

PORTARIAS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1058

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 010/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 7222/2026. Contratado: **EDITORA DANGUS LTDA**. Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA DE ENSINO NETBIL EDUCACIONAL, DA EDITORA DANGUS, CNPJ 03.092.051.0001/63, A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA/SP, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3111, 08 DE JANEIRO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Totalizando o valor de: R\$ 422.596,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e seis reais). Assinatura: 19/02/2026. Andrei Duarte de Souza – Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

2



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DE MATRÍCULAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

Município: Guzolândia – SP

Período: 2026–2028

Adesão ao: CONAQUEI – MEC

1. IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERATIVO

Município: Guzolândia.

UF: São Paulo.

Responsável: Departamento Municipal de Educação e Cultura.

CNPJ do Departamento: 30.646.122/0001-10

Responsável Técnico: Andrei Duarte de Souza e Keina Poliana Pivarro Dalmolin Pagliarini.

Telefone: (17) 3637 1194

E-mails: direteducacao@guzolandia.sp.gov.br/supervisao.educacao@guzolandia.sp.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal (art. 208, IV)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996

Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, Meta 1

Resolução CNE/CEB nº 1/2024 – Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade.

Portaria MEC nº 501/2025 – Institui o CONAQUEI

Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2.016)

Plano Municipal de Educação vigente

Diretrizes Operacionais do CONAQUEI

3. DIAGNÓSTICO SINTÉTICO

O município de Guzolândia oferta Educação Infantil em 02 (duas) unidades escolares, distribuídas em creches e pré-escolas, sendo elas: EMEI Ana Maria Tim Cezaro e EMEI Mirelle Michelle.

4. DIAGNÓSTICO DEMOGRÁFICO

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

<https://guzolandia.sp.gov.br/>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

Faixa Etária	População Estimada	Matrículas Atuais	Demanda Reprimida	Meta 2026 -2028
0 a 3 anos	160	86	94	128
4 a 5 anos	110	97	13	110
Total 0-5 anos	270	183	107	238

Fonte: Estimativa IBGE 2025.

5. EIXOS ESTRATÉGICOS

EIXOS	OBJETIVO GERAL	RELAÇÃO COM O PNE
Acesso e expansão de matrículas	Universalizar o atendimento na pré-escola e ampliar a oferta em creches	Meta 1 do PNE
Formação e valorização dos profissionais	Garantir formação inicial e continuada de qualidade	Meta 15 e 16
Infraestrutura e ambientes educativos	Melhorar condições físicas e pedagógicas das unidades	Meta 7 e 17
Gestão e equidade	Instituir processos participativos, monitoramento e transparência	Meta 19 e 20

6. METAS, AÇÕES E INDICADORES

Eixo 1 – Acesso e Expansão

METAS	AÇÕES	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEL
Ampliar cobertura da creche para 80% até 2028	Levantamento anual da demanda. Construção/adequação de salas.	% de crianças 0-3 anos matriculadas	2026-2028	DMEC + Obras + CME
Garantir 100% de pré-escola (4-5 anos)	Controle matrículas e busca ativa. Articulação com assistência social e conselho tutelar	% de crianças 4-5 anos matriculadas	2026-2028	DME

Eixo 2 – Formação e Valorização

METAS	AÇÕES	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEL
Garantir 100% dos docentes com formação em Pedagogia ou	Diagnóstico da formação docente.	% de professores habilitados	2028	DME + RH

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

curso normal superior	Incentivo à formação superior			
Ofertar formação continuada anual em qualidade e equidade da EI	Planos de formação continuada. Parceria com o MEC. Uso do AVAMEC.	Nº de profissionais formados/ano	2026-2028	DME + Formação

Eixo 3 – Infraestrutura e Ambientes

META	AÇÃO	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEL
Adequar 100% das unidades aos parâmetros nacionais de qualidade	Diagnóstico estrutural. Plano de reformas. Acessibilidade. Áreas verdes e recreativas	% de unidades adequadas	2026-2028	DMEC + Engenharia
Implementar ambientes digitais e midiáticos nas unidades de EI	Implantação de plataformas educacionais. Capacitação em BNCC computação	Nº de escolas com ambientes digitais	2028	DMEC + TI

Eixo 4 – Gestão, Monitoramento e Equidade

META	AÇÕES	INDICADOR	PRAZO	RESPONSÁVEL
Implementar sistema de monitoramento dos indicadores de qualidade (local + MEC)	Adoção da ferramenta SIGEdulnf (MEC). Relatórios anuais.	Relatórios publicados anualmente no site da prefeitura	2026-2028	DMEC
Divulgar relatórios públicos e realizar audiências bienais	Audiências comunitárias. Portal de Transparência	Nº de audiências e relatórios publicados	2026-2028	DMEC

7. OBJETIVOS

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

7.1 Objetivo Geral

Garantir acesso universal à pré-escola e ampliar progressivamente vagas em creche, com qualidade e equidade.

7.2 Objetivos Específicos

1. Reduzir demanda reprimida em creche;
2. Universalizar atendimento em pré-escola;
3. Adequar infraestrutura;
4. Garantir formação continuada;
5. Monitorar indicadores educacionais.

8. ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

8.1 Infraestrutura

1. Ampliação e adaptação de salas;
2. Garantia de acessibilidade;
3. Aquisição de mobiliário adequado;

8.2 Gestão e Financiamento

1. Aplicação de recursos do Fundeb;
2. Captação de recursos federais e estaduais;
3. Inserção no PPA, LOA e LDO;

8.3 Qualidade Pedagógica

1. Formação continuada de docentes;
2. Acompanhamento de indicadores;
3. Alinhamento à BNCC;

8.4 Equidade

1. Priorização de crianças em situação de vulnerabilidade;
2. Atendimento inclusivo;
3. Integração com assistência social e saúde.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



<https://guzolandia.sp.gov.br/>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

9. PRINCIPAIS DESAFIOS IDENTIFICADOS

9.1 Infraestrutura Física

1. Espaços escolares insuficientes para atender à demanda (creche 0–3 anos é a maior pressão).
2. Necessidade de adequação às normas de segurança, acessibilidade e vigilância sanitária.
3. Custos elevados para construção ou ampliação de unidades.
4. Manutenção predial e adequação de mobiliário específico para Educação Infantil.

9.2 Recursos Humanos

1. Déficit de professores habilitados em Educação Infantil.
2. Necessidade de contratação de auxiliares e estagiários.
3. Limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para ampliação de quadro.
4. Formação continuada específica para práticas pedagógicas da primeira infância.

9.3 Limitações Orçamentárias

1. Dependência de recursos do FUNDEB.
2. Insuficiência de repasses federais para expansão rápida.
3. Alto custo por aluno na creche (maior que no Ensino Fundamental).
4. Necessidade de contrapartida municipal para convênios e obras.

9.4 Planejamento e Demanda

1. Crescimento ou oscilação populacional.
2. Dificuldade de previsão exata da demanda por faixa etária.
3. Lista de espera concentrada principalmente em período integral.
4. Atendimento à Meta 1 do Plano Nacional de Educação (universalização da pré-escola e ampliação de vagas em creche).

9.5 Burocracia e Regularização

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367
LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194
direteducacao@guzolandia.sp.gov.br
<https://guzolandia.sp.gov.br/>



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

1. Processos licitatórios demorados para obras.
2. Aprovação junto ao Conselho Municipal de Educação.
3. Regularização predial e alvarás.
4. Prestação de contas de convênios estaduais ou federais.

9.5 Organização da Oferta

1. Definição entre período parcial ou integral.
2. Garantia de proporção adequada professor/aluno.
3. Atendimento inclusivo (crianças com deficiência).
4. Transporte escolar para zona rural (quando aplicável).

9.6 Qualidade versus Expansão

1. Um dos maiores desafios é ampliar vagas sem comprometer a qualidade, garantindo:
2. Espaços adequados;
3. Proposta pedagógica alinhada à BNCC;
4. Formação docente;
5. Ambiente acolhedor e seguro.

9.7 Síntese dos Desafios Prioritários

Em municípios como Guzolândia, geralmente os maiores entraves são:

1. Limitação orçamentária
2. Infraestrutura física
3. Contratação de profissionais
4. Atendimento da demanda de creche (0 a 3 anos)

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. Acompanhamento anual da cobertura, permanência e indicadores de qualidade;
2. Atualização do diagnóstico populacional;
3. Relatórios inseridos no sistema oficial do MEC;

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

4. Ajustes estratégicos baseados nos resultados.

11. CRONOGRAMA PLURIANUAL

ANO	PRINCIPAIS ENTREGAS
2026	Diagnóstico da qualidade e equidade Elaboração do Plano de Expansão de Matrículas
2027	Execução de obras de readequação Início do programa de formação continuada anual.
2027	Ampliação de vagas em creches (+10%) Avaliação intermediária Publicação do 1º Relatório municipal de Qualidade
2028	Consolidação das metas Avaliação final Revisão e proposição do novo ciclo (2026-2028)

12. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

O Município de Guzolândia declara sua adesão ao CONAQUEI, comprometendo-se a executar o presente Plano com responsabilidade técnica, administrativa e financeira, garantindo a expansão da Educação Infantil com qualidade, equidade e inclusão.

Guzolândia/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Luiz Antônio Pereira de Carvalho
Prefeito do Município de Guzolândia

Andrei Duarte de Souza
Diretor de Educação e Cultura de Guzolândia

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

diretoreducacao@guzolandia.sp.gov.br

https://guzolandia.sp.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1058

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2026. Data da sessão: 10/03/2026, às 08h30, no site www.bli.org.br. Edital e informações: www.guzolandia.sp.gov.br. Guzolândia, 13/02/2026.

Andrei Duarte de Souza

Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

10



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 040, de 24 de fevereiro de 2026.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
PARA COMPOR A COORDENADORIA
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO
MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº. 1473 de 06 de
outubro de 2010, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

RESOLVE:-

Artigo 1º - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para compor a
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil “COMDEC” do Município de Guzolândia:

Coordenador:

NAIRA SANTANA FINENCIO

Membros:

ALESSANDRO LUIZ SIMIONI
JOSÉ RAFAEL TROLEIS BARBOZA
JANAINA DE CASSIA SIMIONI
PAULO JOSÉ ANTUNES
ANDRÉ LUIZ CALABRESI
FLAVIA MARINO CRUZ

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
a portaria 177, de 26 de junho de 2025 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 24 de fevereiro de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de
Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 10, de 14 de janeiro de 2026

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS CORRELACIONADOS COM A CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL V.D.S.S, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a r. Decisão Administrativa prolatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal nos Autos de Processo nº 8456/2025, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 195 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro artigo 195 da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023, para apurar os fatos apresentados, nos termos da Decisão Administrativa, oriundo do Gabinete do Prefeito, constante nos Autos de Processo nº 8456/2025, no qual atribui ao servidor V.D.S.S, prática de conduta incompatível com a natureza do cargo público, no exercício de suas atribuições, caracterizando falta funcional, nos termos do artigo 162, inciso I e XXIII; artigo 163, inciso II e XVI, artigo 175, inciso I e XX ambos da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023, por ter, em tese, praticado ato de dano ao bem particular durante a sua jornada de trabalho.

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, a apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria 036, de 20 de fevereiro de 2026: **ROSEMEIRE MEDINA MARINO, JACQUELINE BONFIM ROMEIRO E LIDIANE APARECIDA SCACALOSSI**, sendo presidida pela primeira.

Artigo 3º - Atribuir à Comissão Processante o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 201, "caput", da Lei Complementar Municipal nº 078/2023.

Artigo 4º - Dispor que a Comissão, sempre que necessário, a critério do Presidente, dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, conforme previsto no artigo 201, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 078/2023.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - Deverá ser assegurado ao servidor acusado a ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 202 da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023 c.c. artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Artigo 7º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 202 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 195, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 14 de janeiro de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 11, de 14 de janeiro de 2026

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS CORRELACIONADOS COM A CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A.C.D.S, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a r. Decisão Administrativa prolatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal nos Autos de Processo nº 30/2026, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 195 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fulcro artigo 195 da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023, para apurar os fatos apresentados, nos termos da Decisão Administrativa, oriundo do Gabinete do Prefeito, constante nos Autos de Processo nº 30/2026, no qual atribui ao servidor A.C.D.S, prática de conduta incompatível com a natureza do cargo público, no exercício de suas atribuições, caracterizando falta funcional, nos termos do artigo 162, inciso II; artigo 163 inciso I e II; artigo 168 e artigo 175, inciso IV ambos da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13 de dezembro de 2023, por ter, em tese, incidido sobre inassiduidade habitual.

Artigo 2º - Atribuir à Comissão Disciplinar Permanente, a apuração dos fatos apresentados, designando para integrá-la, os seguintes membros, nos termos da Portaria 036, de 20 de fevereiro de 2026: **ROSEMEIRE MEDINA MARINO, JACQUELINE BONFIM ROMEIRO E LIDIANE APARECIDA SCACALOSSI**, sendo presidida pela primeira.

Artigo 3º - Atribuir à Comissão Processante o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 201, "caput", da Lei Complementar Municipal nº 078/2023.

Artigo 4º - Dispor que a Comissão, sempre que necessário, a critério do Presidente, dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, conforme previsto no artigo 201, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 078/2023.

Artigo 5º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município designada para acompanhar os trabalhos da Comissão Processante.

Artigo 6º - Deverá ser assegurado ao servidor acusado a ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 202 da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023 c.c. artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Seguirá o procedimento o rito previsto nos artigos 202 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023, aplicando, subsidiariamente, o Código de Processo Civil, no que for omissivo, nos termos do artigo 195, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 078, de 13/12/2023.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 14 de janeiro de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro